PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.460, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, e as suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Intermodal – CIM (Anexo I), que foi aprovado, por unanimidade, pelos representantes dos municípios consorciados ao CIM, em Assembleia Geral realizada na data de 5 de julho de 2022, e alterado, em sua Cláusula Primeira, em razão do ingresso dos municípios de São José de Ribamar-MA e Parauapebas-PA, aprovado, por unanimidade, em Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 21 de novembro de 2023, conforme Anexos II e III.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

c) Maykon Steban de Sousa Lima;
....." (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 29 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22614

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.460, DE 02 DE MAIO DE 2024.
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, e as suas alterações.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Intermodal – CIM (Anexo I), que foi aprovado, por unanimidade, pelos representantes dos municípios consorciados ao CIM, em Assembleia Geral realizada na data de 5 de julho de 2022, e alterado, em sua Cláusula Primeira, em razão do ingresso dos municípios de São José de Ribamar-MA e Parauapebas-PA, aprovado, por unanimidade, em Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 21 de novembro de 2023, conforme Anexos II e III.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22621

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 004, DE 2 DE MAIO DE 2024.
INSTITUI COMISSÃO INTERNA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial o Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/2011.
CONSIDERANDO a Procuradoria Geral do Município conta possui 9 (nove) Procuradores do Município no seu quadro de pessoal;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar nº 001/2011, os Procuradores do Município devem ser lotados nas Procuradorias Especializadas, que são 05 (cinco);
CONSIDERANDO que a quantidade atual de Procuradores do Município não é suficiente para fazer frente à demanda crescente da PGM, já tendo, inclusive, sido realizados dois concursos para provimentos de parte das vagas disponíveis, que foram anulados por motivos alheios à vontade de Administração Pública;
CONSIDERANDO que dos 09 (nove) Procuradores do Município em atividade, 04 (quatro) estão lotados na Procuradoria Judicial, incluído o procurador-chefe, sendo que dois estão destacados para atuarem na representação da PGM, no Município de Belém/PA;
CONSIDERANDO a reunião ocorrida entre os Procuradores do Município e o Prefeito municipal, no dia 08/04/2024, na qual foram apresentas as necessidades de melhorias da PGM, em especial quanto ao quadro de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade otimização do quadro de pessoal da PGM, com o fim de que sejam obtidos os melhores resultados, em respeito aos princípios constitucionais da celeridade e eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, Comissão Interna para fins de elaboração de estudo sobre a necessidade de manutenção de representação deste órgão, no Município de Belém/PA, que deverá abordar, dentre outros, os seguintes fatores:
I - atividades realizadas pelos Procuradores do Município que atuam na representação do órgão que, necessariamente e de maneira habitual, devem ser exercidas no Município de Belém/PA;
II - atividades realizadas pelo servidor público que atua na representação do órgão que, necessariamente e de maneira habitual, devem ser exercidas no Município de Belém/PA;
III – manifestação sobre a necessidade de manutenção da representação da PGM, no Município de Belém/PA;
IV – manifestação acerca do grau da necessidade da representação, com o intuito de identificar quantos Procuradores do Município e demais servidores devem ser destacados para atuarem na representação do órgão, no Município de Belém/PA;
V – formas de acesso isonômicas às funções a serem desenvolvidas na representação da PGM, no Município de Belém/PA, seja para o cargo de Procurador do Município ou para outros que vierem a ser destacados.
§1º As manifestações de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo deverão levar em consideração o atual quadro de pessoal da PGM e as demandas das procuradorias especializadas.
§2º Deverão ser anexados, no estudo de que trata o caput deste artigo, o relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelos Procuradores do Município e demais servidores da PGM que atuam na representação em Belém/PA que, necessariamente e de maneira habitual, deveriam ser realizadas na capital do Estado, referente aos últimos 06 (seis) meses.
Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem na Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria Interna:
I - Jair Alves Rocha, Procurador do Município, matrícula nº 0089;
II - Hugo Moreira Moutinho, Procurador do Município, matrícula nº 2577;
III - Rita de Cássia Lopes Silva Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 6921;
Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Procurador do Município previsto no inciso I do caput deste artigo.
Art. 3º O estudo de que trata o art. 1º desta Portaria Interna deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias, a contar da data da sua publicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 2 de maio de 2024.
EMANUEL AUGUSTO DE MELO BATISTA
Procurador-Geral do Município

Protocolo: 22618

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240556 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-005SEMSA
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.
Finalidade: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total dos veículos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-005SEMSA.
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-005SEMSA, conforme abaixo:
Empresa: PUMA LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 18.626.829/0001-60, estabelecida à Avenida A QD 2G LOTES 21 e 22, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 98100-0073, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY BARBOSA DE MELO, C.P.F. nº 776.990.332-72, R.G. nº 4595976 SSP PA.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCHBACK - UNIDADE 180.00 3.000,000 540.000,00
1.6 Marca: VOLKSWAGEN VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 1.6 - VEÍCULO LEVE, TIPO HATCHBACK, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIORA 2022, COR PRATA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇAO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV (com qualquer um dos combustíveis), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.
00002 VEÍCULO CAMIONETE CABINE - UNIDADE 156.00 9.000,000 1.404.000,00
DUPLA 4 X 4 - Marca.: MITSUBISHI VEÍCULO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 X 4 - CAMIONETE, CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, COR PRATA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNINA DE 170 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.
00003 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. - UNIDADE 60.00 3.240,000 194.400,00
Marca.: VOLKSWAGEN VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICK UP,ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, COR PRATA, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁLICA, MIVIDO A ETANOL E GASOLINA, POTÊNCIA DE MOTOR NÃO INFERIOR A 85 CV (com qualquer um dos (combustíveis) E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.
00004 VEÍCULO TIPO MINI VAN COM 07 LUGARES. -UNIDADE 132.00 3.400,000 448.800,00
Marca.: CHEVROLET VEÍCULO TIPO MINI VAN COM 07 LUGARES - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, COR PRATA, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA,POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 105 CV (com qualquer um dos combustíveis), capacidade PARA 07 (sete) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃ HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.
00005 VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA. -UNIDADE 24.00 9.000,000 216.000,00
15 LUGARES Marca.: RENALT VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES -